



**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 05, DE 01 DE AGOSTO DE 2016
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2017 DA UFGD (PSV-2017/UFGD)**

A COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 722, de 15 de julho de 2016 e em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações; Lei 12.711, de 29/08/2012, o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; Lei nº 12.799, de 10/04/2013, e suas alterações; o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, e suas alterações; o Decreto nº 6.096, de 24/04/2007; o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, a Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002; Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, versão consolidada publicada em 29/12/2010; as Portarias SESu/MEC nº 1.449, de 23/09/1999; nº 1.647, de 28/06/2000; Portaria MEC nº 2.941 de 17/12/2001, publicada em 21/12/2001; a Resolução CFE/MEC nº 9, de 24/11/1978; no Regimento Geral da UFGD, parágrafo único do art. 94 e do art. 98, no Regimento Geral dos Cursos de Graduação; e nos demais dispositivos aplicáveis, torna público o Edital de Abertura para Inscrições no PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2017 (PSV-2017/UFGD) para a oferta de cursos de graduação, **na modalidade presencial**, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSV-2017/UFGD** será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), e em última instância a REITORIA.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Anexo I.

1.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

1.5. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2017, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital própria.

1.7. O processo de chamadas e matrícula será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD a partir da divulgação do resultado final pela CCS.

1.8. O Manual do Candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2017> no início das inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual do Candidato aos inscritos.

1.9. As principais características de cada curso presencial estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/>, na seção **Graduação\Presencial**.

1.10. Para maior segurança do candidato as informações sobre o **PSV-2017/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 504, Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1.761 - Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP: 79825-070 – Dourados/MS), em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail psv2017@ufgd.edu.br.

1.11. A página oficial do **PSV-2017/UFGD** é <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2017>.

1.12. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	08/08/2016 a 07/10/2016	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 08/08/2016 às 17h de 07/10/2016
Período de solicitação de atendimento diferenciado	08/08/2016 a 07/10/2016	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 08/08/2016 às 17h de 07/10/2016
Período de solicitação de isenção	08/08/2016 a 26/08/2016	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h de 08/08/2016 às 17h de 26/08/2016
Último dia para envio da documentação necessária à isenção	26/08/2016	SEDEX ou entregar pessoalmente no Centro de Seleção	Expediente dos Correios e no Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do resultado da análise de isenção	12/09/2016	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	13/09/2016 a 14/09/2016	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	20/09/2016	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para envio da documentação necessária ao atendimento diferenciado	07/10/2016	SEDEX ou entregar pessoalmente no Centro de Seleção	Expediente dos Correios e no Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10/10/2016	Banco do Brasil	Expediente bancário
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado	25/10/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas	25/10/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	26/10/2016 a 27/10/2016	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resultado da análise dos recursos de inscrição indeferidas e do atendimento diferenciado	01/11/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições	01/11/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Convocação para realização das provas	10/11/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	20/11/2016	Locais indicados na confirmação da inscrição (ensalamento)	Prova de Redação: das 8h às 10h 30min Prova Objetiva: das 14h às 18h
Divulgação do gabarito preliminar	21/11/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	22/11/2016 a 23/11/2016	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	06/12/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da Pontuação na Prova Objetiva	13/12/2016	Na área restrita do candidato	A partir das 17h
Divulgação da pontuação mínima, por curso de alta concorrência, para a correção da redação	13/12/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Solicitação de comprovantes de renda para desempate dos candidatos, se necessário	13/12/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Recebimento dos comprovantes de renda para desempate dos candidatos, se necessário	16/12/2016	SEDEX ou entregar pessoalmente no Centro de Seleção	Expediente dos Correios e no Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do resultado dos desempates, caso ocorra	22/12/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Resultado final	23/12/2016	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h



3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 962 vagas para o **PSV-2017/UFGD**, na modalidade presencial, distribuídas conforme o Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

CURSOS	GRAU	TURNO	UNIVERSAL	Reserva de vagas para Alunos da Escola Pública				TOTAL
				Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. per cap		Renda Fam. Superior a 1,5 s.m. per cap		
				PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTROS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTROS	
Administração	Bacharelado	NSMT	12	4	3	4	2	25
Agronomia	Bacharelado	IN	12	4	3	4	2	25
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	15	5	3	4	3	30
Biotecnologia	Bacharelado	IN	13	4	3	4	3	27
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	7	3	1	3	1	15
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	7	3	1	3	1	15
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	12	4	3	4	2	25
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	12	4	3	4	2	25
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	15	5	3	4	3	30
Direito	Bacharelado	NSMT	13	4	3	4	3	27
Educação Física	Licenciatura	NSMT	12	4	3	4	2	25
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	12	4	3	4	2	25
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	15	5	3	4	3	30
Engenharia da Computação	Bacharelado	IN	15	5	3	4	3	30
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	12	4	3	4	2	25
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	15	5	3	4	3	30
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	12	4	3	4	2	25
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	13	4	3	4	2	26
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	15	5	3	4	3	30
Física	Licenciatura	VSMT	15	5	3	4	3	30
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	17	5	4	5	4	35
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	12	4	3	4	2	25
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	15	5	3	4	3	30
Letras	Licenciatura ¹	NSMT	17	5	4	5	4	35
Matemática	Licenciatura	MA	12	4	3	4	2	25
Matemática ²	Licenciatura	NSMT	15	5	3	4	3	30
Medicina ³	Bacharelado	IN	20	6	4	6	4	40
Nutrição	Bacharelado	IN	15	5	3	4	3	30
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	12	4	3	4	2	25
Psicologia	Bacharelado ou Bacharelado e Licenciatura	IN	15	5	3	4	3	30
Química	Bacharelado	IN	7	3	1	3	1	15



Química	Licenciatura	VSMT	7	3	1	3	1	15
Química	Licenciatura	NSMT	15	5	3	4	3	30
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	13	4	3	4	3	27
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	12	4	3	4	2	25
Zootecnia	Bacharelado	IN	12	4	3	4	2	25

LEGENDA: (TURNO) Código dos turnos de funcionamento dos cursos: (IN) Integral; (MA) Matutino; (NSMT) Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; (MSMT) Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; (VSMT) Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; (V) Vespertino.

(¹) Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-Inglês e Respectivas Literaturas

(²) Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2017.

(³) Início das aulas no 1º semestre do ano letivo de 2017, as vagas dessa turma são todas pelo Vestibular.

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Graduação em 01 de julho de 2016.

3.2. O período de funcionamento de cada curso está indicado no Quadro 1 – Distribuição das Vagas, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

3.3. Os cursos de Direito e de Relações Internacionais funcionam na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2.100, Jardim da Figueira. Dourados-MS, CEP 79824-140, esquina com a Rua Manoel Santiago, e os demais cursos presenciais funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades (em salas determinadas a cada semestre), localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), Dourados, MS.

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.

4.1.1. Todo candidato estará concorrendo pelo sistema de ingresso por acesso universal.

4.1.2. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada em edital próprio. A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSV-2017, sem possibilidade de reclassificação.

4.1.3. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos e pretos, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.2.1. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.

4.2.2. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça.

4.3. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.3.1. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.3.2. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.3.3. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme legislação vigente.



5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) e em nenhuma hipótese será devolvida.

5.2. Terá direito à isenção o candidato que por meio de envio de documentação:

I - Comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.3. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte.

6.1.1. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação, interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

6.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853/99 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

6.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

6.4.1. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

6.4.2. Remeter via SEDEX ou entregar no Centro de Seleção, juntamente com o Requerimento de Atendimento Especial preenchido, original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico valerá somente para este certame, e não será ser devolvido.

6.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular.

6.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

6.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.



7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2017>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção.

7.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2017>;

b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;

f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

7.5. Para a efetivação da inscrição, não será necessário o envio de documentação, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento especial.

7.5.1. A documentação que for enviada a qualquer setor da UFGD, que não seja a Coordenadoria do Centro de Seleção, não será homologada.

7.6. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.7. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1998.

7.8. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.

7.9. O candidato terá acesso ao seu ensalamento, somente por meio da área restrita, no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br>, durante o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

7.10. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, **somente nas agências do Banco do Brasil**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se de que todos os campos constantes na GRU foram informados corretamente, pois a informação incorreta em qualquer campo da GRU impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

8.2. **Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

8.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do **PSV-2017/UFGD** são estruturadas da seguinte maneira:



QUADRO 2 – Informações sobre as Provas do PSV-2017/UFGD

I – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Data	Início	Término	Prova	Total Pontos
20/11/2016 (domingo)	8h	10h30min	Redação em Língua Portuguesa	50

I – PROVA OBJETIVA (60 questões)

Data	Início	Término	Áreas	Nº. Questões	Total de Questões
20/11/2016 (domingo)	14h	18h	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	60
			Ciências da Humanas e suas Tecnologias	14	
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	
			Matemáticas e suas Tecnologias	8	

9.2. A redação terá valor de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um gênero textual. A prova pode apresentar a opção de escolha do gênero a ser produzido.

9.3. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero escolhido, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero.

9.4. A avaliação da redação será realizada por banca que observará aspectos característicos da situação de produção do texto/gênero, considerando:

- a) a adequação ao tema;
- b) a existência de um projeto de texto adequado à tipologia e ao gênero solicitado;
- c) a adequação ao gênero;
- d) o domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- e) seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- f) conhecimento dos mecanismos linguísticos na construção da argumentação.

9.5. O candidato terá nota ZERO na prova de redação caso:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) fugir à temática proposta;
- c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou identificação;
- d) não apresentar seu texto na Folha de Redação;
- e) entregar a Folha de Redação em branco;
- f) apresentar a redação com letra ilegível;
- g) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
- h) apresentar a redação desarticulada verbalmente, ou ainda com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;
- i) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou preta.

9.6. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para cada sistema de ingresso.

9.7. Todos os candidatos não eliminados, com pontuação igual à do limite referido no subitem 9.6, serão também selecionados para correção da Redação, não importando o número de candidatos.

9.8. Nos cursos em que a relação candidato/vaga for inferior a 6 (seis), todos os candidatos **não eliminados**, terão a redação corrigida.

9.9. A Prova Objetiva será composta por questões com alternativas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio descritas no Quadro 2.

9.10. A Prova Objetiva tem a finalidade de avaliar a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior, privilegiando o raciocínio em detrimento à memorização de fórmulas e de definições,



valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados, fatos e informações.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de Dourados e Campo Grande, nos períodos matutino e vespertino.

10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

10.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.

10.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

10.6. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, às **8 horas** no período matutino e às **14 horas**, no período vespertino, devendo, nos dois períodos, o candidato comparecer ao menos com 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul.

10.7. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e o preenchimento da Folha de Redação.

10.8. A UFGD se reserva ao direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou de força maior.

10.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Será submetido à identificação especial, também, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9.1. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.9.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que constem “não alfabetizado” ou “infantil”.

10.10. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

10.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.13. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, no período matutino, e depois de 2 (duas) horas, no período vespertino, podendo levar os respectivos cadernos de provas.

10.14. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.



11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 11.1. A Folha de Redação será entregue ao candidato junto com o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta transcorrida uma hora do início da prova.
- 11.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 11.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 11.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentar-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova (A ou B).
- 11.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.
- 11.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 12.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Cronograma deste Edital.
- 12.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no Cronograma deste Edital.
- 12.3. Resultando o recurso em anulação de questão (ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

13. DA NOTA PADRONIZADA

- 13.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.
- 13.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:
- conta-se o total de acertos de cada candidato em cada disciplina;
 - calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada disciplina;
 - transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na disciplina (A) e a média de acertos do grupo na disciplina (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na disciplina (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

NP = Nota Padronizada; A = Número de Acertos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

- 13.3. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.
- 13.4. Nas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, na Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.
- 13.5. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.



14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar uma das provas;
- b) obter nota zero em uma das provas;
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g) não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta;
- h) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos por curso e sistema de ingresso.

14.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, curso e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior pontuação em Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade do candidato; e
- g) o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184, de 2015, que incluiu o §2º na Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

14.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br/> até o final do processo.

14.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, até o limite de vagas, será publicada na página do Processo Seletivo conforme Cronograma deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

15.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

15.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá da seguinte maneira:

- a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (acesso universal), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por acesso universal (50%);
- b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas.
- c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

15.3. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar o **original e as cópias legíveis** dos documentos listados no Anexo I.

15.4. Para efetivar a matrícula, o candidato conluente do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.



- 15.5. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no Manual do Candidato referentes a essa etapa do processo.
- 15.6. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.
- 15.7. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão divulgados em edital próprio.
- 15.8. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.
- 15.9. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.
- 15.9.1. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2017>.
- 16.2. A documentação dos candidatos, entregue para os fins deste processo de seleção, será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, sendo reciclada após esse período.
- 16.3. O Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.
- 16.4. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes estão especificadas no Manual do Candidato, constituindo-se em normas complementares a este Edital.
- 16.5. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- 16.6. Havendo vagas remanescentes nos cursos oferecidos, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2016, sendo essa seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela PROGRAD. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.
- 16.7. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a REITORIA.

Dourados-MS, 01 de agosto de 2016.

Alessandra Narciso Simão
Coordenadora do Centro de Seleção



ANEXO I - DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2016 ou 2017).

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 01 de julho de 2016.